



**FREGUESIA DE LUZ DE TAVIRA E SANTO ESTÊVÃO
CONCELHO DE TAVIRA**

PROPOSTA n.º 03/2021

Assunto: Movimentação das contas bancárias

Considerando a necessidade de garantir as condições para o adequado funcionamento da Junta de Freguesia.

Considerando que a alínea b) do art. 19.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, define que compete à Junta de Freguesia gerir os serviços da freguesia, e que a alínea ii) do n.º 1 do art. 17.º dessa mesma lei, atribui a competência de administrar o património da freguesia;

Proponho que se delibere que podem movimentar as contas bancárias, os membros abaixo indicados, sendo movimentadas sempre com duas assinaturas.

Jorge Francisco da Silva, Presidente

Benedita do Nascimento Pinto Fonseca, Tesoureiro

José Liberto da conceição da Graça, Vogal

Luz de Tavira, 19 de outubro de 2021

O Presidente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Jorge Silva', written over the printed name of the President.